SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 04 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4046a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 02/2026 DE FEVERERO DE 2026, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUDIODESCRITOR, REVISOR, LEDOR E TRANSCRITOR DE BRAILLE.

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 02/2026 DE FEVERERO DE 2026, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUDIODESCRITOR, REVISOR, LEDOR E TRANSCRITOR DE BRAILLE.
ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital no portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios – Associação dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)	20/02/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Período de Inscrição	20/02/2026 a 10 /03 /2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/02/2026 a 04/ 03/2026	Envio para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	05/ 03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	06/ 03 /2026	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	09/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Data limite para pagamento do Boleto bancário	11/03 /2026	
Envio da documentação exigida, envio para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br	20/ 02/2026 a 11/03/2026	Através do e-mail selecaofbj@aeb.edu.br
Homologação das inscrições	12/03 /2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.	13/03/2026 a 15/ 03/2026	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final da homologação das inscrições.	16/ 03 /2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Divulgação do resultado preliminar da etapa de Avaliação Curricular	17/ 03 /2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Prazo de recurso acerca do resultado preliminar da etapa de Avaliação Curricular	18/03/2026 e 19/03/2026	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final, após análise recursal da Avaliação Curricular	20/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Entrevista	23/03/2026	Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB
Resultado Final do Processo Seletivo.	24/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Homologação Final do Processo Seletivo.	26/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A alteração do cronograma de um processo seletivo pela Administração Pública, como a prorrogação do período de inscrições, é um ato discricionário que encontra amparo em importantes princípios do Direito Administrativo.

Princípio da Autotutela Administrativa: Este princípio, consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos quando estes apresentam ilegalidades (anulação) ou por conveniência e oportunidade (revogação). A prorrogação do prazo de inscrição é um ato de conveniência que visa ampliar a competitividade e o interesse público, sendo uma prerrogativa da gestão. A jurisprudência confirma que, ao constatar um erro ou a necessidade de ajuste, a Administração pode e deve retificar o ato para garantir a legalidade e a isonomia

Princípio da Publicidade: A validade de qualquer alteração no edital está condicionada à sua ampla e prévia divulgação, garantindo que todos os potenciais interessados tenham conhecimento das novas regras e prazos. Conforme o Art. 37 da Constituição Federal, a publicidade é um pilar da Administração Pública. No caso em análise, a prorrogação foi formalizada por meio de um documento oficial e divulgada nos mesmos canais do edital original, o que cumpre a exigência legal. Decisões judiciais reforçam que a ausência de publicidade adequada em alterações de cronograma fere a legalidade do certame.

Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade: A decisão de prorrogar as inscrições deve ser razoável e visar ao interesse público, como, por exemplo, aumentar o número de candidatos e selecionar os profissionais mais qualificados. A alteração do cronograma, por si só, não constitui ilegalidade, desde que não crie prejuízos injustificados aos candidatos ou fira a isonomia. A jurisprudência entende que a fixação de prazos exíguos ou alterações abruptas sem justificativa podem violar a razoabilidade, o que não parece ser o caso aqui, já que a medida amplia o prazo para participação.

Em resumo, a prorrogação do prazo de inscrição do processo seletivo é um ato legal, amparado pelo poder de autotutela da Administração e legitimado pela devida publicidade, visando atender ao interesse público de forma razoável.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor Presidente da AEB
Matricula nº 4.0023444

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:C8B09B52

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
RETIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS AO EDITAL Nº 003/2026

RETIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS
AO EDITAL Nº 003/2026

PROCESSOS SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA PÓS-GRADUAÇÃO (*Lato Sensu*)

DA RETIFICAÇÃO
A Autarquia Educacional do Belo Jardim-AEB/Faculdade do Belo Jardim - FBJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do ANEXO I (Cronograma) do Edital nº 003/2026, conforme disposto a seguir:
Correção de texto e data de divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, publicada incorretamente no cronograma, conforme especificado abaixo:

Onde se lê:
Resultado do recurso: 01 de março de 2026
Leia-se:
Resultado do Recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo: 30/03/2026
2. DA INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES

A Autarquia Educacional do Belo Jardim-AEB/Faculdade do Belo Jardim - FBJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS no ANEXO I (Cronograma) do Edital nº 003/2026, conforme disposto a seguir:

Inclusão das etapas referentes à solicitação de isenção da taxa de inscrição;
Inclusão das etapas referentes à homologação das inscrições;
Inclusão de data limite para pagamento de boleto;
Inclusão de data para envio de documentação exigida.

3. DA ATUALIZAÇÃO
O ANEXO I – CRONOGRAMA do Edital nº 003/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, em razão das retificações e inclusões ora promovidas:

ETAPA	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	27/02/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Período de Inscrição	27/02/2026 a 13/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição	27/02/2026 a 5/03/2026	
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	06/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	06/03/2026 a 07/03/2026	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	10/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Data limite para pagamento do boleto	13/03/2026	
Envio da documentação exigida para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br	27/02/2026 a 14/03/2026	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Homologação das inscrições	16/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.	16/03/2026 a 17/03/2026	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final da homologação das inscrições.	20/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25/03/2026 a 26/03/2026	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado do Recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	30/03/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Resultado Final do Processo Seletivo.	07/04/2026	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB www.aeb.edu.br

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
É Imperioso relatar que a inclusão de informação no cronograma do processo seletivo simplificado público promovido pela Administração Pública, condiz com os princípios da administração pública, norteados pelo ordenamento jurídico, bem como, a retificação do cronograma segue o respeito a tais princípios como um todo, no sentido de ser constituído um ato administrativo discricionário, encontrando respaldo legal e como já mencionado validação nos relevantes princípios do Direito Administrativo.
Princípio da Autotutela Administrativa:
Consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, esse princípio assegura à Administração Pública o poder-dever de revisar seus próprios atos, seja para anulá-los, quando eivados de ilegalidade, seja para revogá-los por razões de conveniência e oportunidade.
Nesse contexto, ao identificar erro material, omissão ou necessidade de adequação do cronograma, a Administração pode — e deve — promover a devida retificação e inclusão de informações, a fim de preservar a legalidade, a segurança jurídica e a isonomia entre os candidatos. A jurisprudência é pacífica no sentido de que a correção de falhas ou a complementação de informações no edital constitui medida legítima, desde que respeitados os princípios que regem a atuação administrativa.
Princípio da Publicidade:
A validade e a eficácia de qualquer alteração no edital estão condicionadas à sua ampla e prévia divulgação, garantindo que todos os potenciais interessados tenham conhecimento inequívoco das modificações introduzidas.
Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a publicidade é princípio estruturante da Administração Pública, funcionando como requisito de transparência, controle e legitimidade dos atos administrativos.
No caso em análise, as retificações e informações incluídas foram formalizadas por meio de ato oficial devidamente publicado e divulgado nos mesmos canais utilizados para o edital originário, atendendo, assim, às exigências legais e constitucionais.
A jurisprudência também reforça que a ausência de publicidade adequada em alterações, retificações e inclusões de cronograma compromete a legalidade do certame, podendo ensejar sua nulidade por violação aos princípios da publicidade, da isonomia e da segurança jurídica.
Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade:
A decisão de promover a retificação e a inclusão de informações deve observar os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sempre orientada pelo interesse público. A atualização, retificação do cronograma, por si só, não configura ilegalidade, desde que não acarrete prejuízos injustificados aos candidatos nem comprometa a isonomia do certame.
A jurisprudência entende que alterações abruptas, desprovidas de justificativa ou que imponham ônus excessivo aos participantes, podem violar tais princípios. Contudo, quando a medida visa corrigir inconsistências, esclarecer informações e conferir maior segurança jurídica ao processo seletivo, revela-se plenamente legítima e adequada.
Em síntese, a retificação e a inclusão de informações no cronograma do processo seletivo configuram ato legal, amparado pelo poder de autotutela da Administração, condicionado à devida publicidade e orientado pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor-Presidente da AEB
Matricula nº 4.0023444

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:4C727A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2024 no âmbito da Secretaria de Assistência Social, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 24 de abril de 2024, da Secretaria de Assistências Social, (16ª convocação), conforme quantitativos abaixo.

ORIENTADOR SOCIALSAMUEL VIEIRA DA SILVA – 5º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 04 de março de 2026 (quarta-feira) e 05 de março de 2026 (quinta-feira), no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 02 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7E5AA16F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
SORTEIO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE (CLP)

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho realizará, amanhã, às 14h, o sorteio para definição dos membros que irão compor a Comissão de Licitação Permanente (CLP).
O procedimento será realizado em sessão pública, garantindo transparência e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A Comissão será composta por **03 (três) profissionais credenciados**, definidos por sorteio, da seguinte forma:
01 (uma) vaga – Profissional sem vínculo com a Prefeitura
Felipe Silva Leite – CPF: 013.835.534-75
Klívia Rosa da Silva Barbosa – CPF: 101.257.474-01
Luan Nunes Araújo – CPF: 083.086.234-09
02 (duas) vagas – Profissionais com vínculo com a Prefeitura
Tayná Alves Benigno Campos – CPF: 100.331.964-51
Marcella Camila de Souza Cavalcanti – CPF: 088.114.254-92
Ana Cristina Lima Ferreira – CPF: 497.746.974-72
Inácio Correia de Melo Neto – CPF: 089.140.714-64
Emanuel José do Monte Silva – CPF: 071.167.544-90
Alysson Magno Bezerra Soares – CPF: 077.091.834-41
Data: 03/03/2026
Horário: 14h
Local: Setor de Licitação – Sala do Agente de Contratação
O ato será aberto ao acompanhamento dos interessados.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de março de 2026.

FABIO VIEIRA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:6F354AB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ALBERICE MARIA MENDES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.321.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 036.396.***-** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Direitos Humanos, símbolo CC4, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3BD9EF7C